



Lei nº 3.399 de 12/03/2014.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.637 DE 15.04.2005.”

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.637 de 15.04.2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - Fica o Poder Executivo do Município de Miguelópolis, autorizado a conceder “pró-labore” mensal, fixado em R\$.400,00 (quatrocentos reais), aos Policiais Civis e Militares que realizem, a fiscalização e o policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas do Município.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.858 de 16/06/2008.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 12 de março de 2014.


JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria